



CONFLITOS AMBIENTAIS E ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO EM PIMENTA BUENO/RONDÔNIA: O CASO DAS AÇÕES CIVIS PÚBLICAS¹

Heloísa Ribeiro de Castro ^{2 3}

Resumo

Esse artigo analisa a atuação ambiental do Ministério Público do Estado de Rondônia, no município de Pimenta Bueno. Foram reunidas e classificadas 139 Ações Civas Públicas, com o objetivo identificar os conflitos ambientais mais recorrentes no município. Utilizou-se metodologia de análise quali-quantitativa, estudo de casos e revisão bibliográfica e documental. Os resultados revelam a predominância de casos ambientais relacionados à proteção da flora e ao parcelamento do solo, evidenciando o impacto da dinâmica histórica de expansão urbana sobre áreas da Amazônia Legal. Concluiu-se que o Ministério Público atua de forma contra majoritária para assegurar a proteção de bens de interesse público, e que sua atuação pode ser influenciada pela atuação de órgãos externos, inclusive participativos. As conclusões indicam a importância de instrumentos como a Ação Civil Pública no contexto amazônico para a efetividade do preceito constitucional do Direito ao Meio Ambiente Ecologicamente Equilibrado.

Palavras-chave: Pimenta Bueno; Amazônia Legal; Ação Civil Pública; Ministério Público. Conflitos Ambientais.

1 INTRODUÇÃO

¹Resumo apresentado ao GT Justiça e Conflitos Socioambientais na Amazônia, no VI Congresso Internacional DHJUS – Futuros Possíveis. Programa de Doutorado e Mestrado Profissional Interdisciplinar em Direitos Humanos e Desenvolvimento da Justiça.

²Pesquisadora voluntária de iniciação científica PIBIC Unir/CNPq, estudando a atuação do Ministério Público em casos ambientais e participação popular nas comarcas de Rondônia. cursando Direito pela Universidade Federal de Rondônia (UNIR). Formada em Técnico em pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO). E-mail: hribeirodc@gmail.com. Lattes: 4308873331016319. ORCID: 0009-0003-9749-3568.

³Orientado pela Prof. Dr. Carolina de Albuquerque. E-mail: carolina.albuquerque@unir.br. Lattes: 6718630942660549. ORCID: 0000-0001-8383-4972.



A “transformação do status quo” pretendida pela Constituição de 1988 (Canotilho et al., 2014, p. 113) resultou na reorganização e ampliação de direitos, como os difusos e coletivos, e de competências, como a do Ministério Público que passa a defender o meio ambiente (Oliveira et al., 2022; Arantes, 2002; Vianna et al., 2014), principalmente através de Ações Civis Públicas (ACPs) (Vasconcellos, 2008; Mazzilli, 2015), havendo ampla discricionariedade em sua atuação (Oliveira; Lotta, Vasconcelos, 2020).

Na Amazônia – e, por conseguinte, Rondônia e seus municípios - teve sua expansão econômica e fronteiriça baseada em políticas públicas desenvolvimentistas e de ocupação territorial baseada na remoção da floresta nativa (Becker, 2005; Piontekowski *et al.*, 2014).

Assim, hipotetiza-se a prevalência de ações do MPRO voltadas à proteção ambiental, sobretudo da flora. O estudo analisa as Ações Civis Públicas Ambientais em Pimenta Bueno (RO), entre 2015 e 2024, visando compreender a atuação do Ministério Público, as temáticas priorizadas e sua relação com as peculiaridades ambientais e urbanísticas locais.

2 MATERIAIS E MÉTODOS

Esta pesquisa utiliza-se de método quantitativo-qualitativo, e se trata de estudo de caso, realizado por meio de levantamento bibliográfico e documental, (Gil, 2002; Silva; Menezes, 2005).

2.1 Caracterização do município de Pimenta Bueno (RO)

“Pimenta Bueno, antigo posto telegráfico da Comissão Rondon, desenvolveu-se com o garimpo de pedras preciosas e tornou-se cidade após a



abertura da BR-364” (Teixeira; Fonseca, 2003, p. 170). O município localiza-se no leste de Rondônia, no bioma amazônico, com área de 6.241,016 km², população de 35.079 habitantes, IDHM de 0,710 e PIB per capita de R\$ 44.275,07 (IBGE, 2023). Desde 2008 integra a lista de municípios prioritários no combate ao desmatamento (Brasil, 2008).

2.2 Coleta e tratamento de dados

Os dados foram extraídos, no dia 10 de setembro de 2024, no Cadastro de Ações Coletivas (CACOL), painel elaborado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) em parceria com o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), com informações provenientes do DataJud – Banco Nacional de Dados do Poder Judiciário (CNJ, s.d.).

Os dados do CACOL foram conferidos no Sistema de Processo Judicial Eletrônico do Estado de Rondônia (PJe) - 1º grau, no dia 22 de setembro de 2024, esse procedimento ocorreu tanto para um levantamento mais apurado do número de ACPs, como para o acesso à íntegra dos processos. No PJe encontramos 139 ACPs, tornando-se nosso objeto de estudo.

As 139 ACPs foram separadas considerando seu município de origem, pois a Comarca de Pimenta Bueno inclui também as cidades de São Felipe do Oeste e Primavera de Rondônia. Pimenta Bueno é a cidade com o maior número de ACPs, somando 95 ao todo, o que representa 72,5% do total.

Para contabilizar os assuntos das ações, realizamos uma primeira classificação (ambiental ou urbanístico). Em seguida, foram categorizados conforme método desenvolvido por Oliveira *et. al.* (2019).



A análise exploratória dos dados foi feita com auxílio de técnicas de estatística descritiva, tais como distribuição de frequências e medidas de tendência central (Santos et al., 2013). Visando auxiliar na interpretação das informações, foram elaboradas representações gráficas e tabulares para os dados.

3 RESULTADOS E DISCUSSÕES

A Promotoria de Justiça de Pimenta Bueno, no município respectivo, entre 2015 e 2024, propôs 95 ações, com 31 ACPs sobre a temática Ambiental e Urbanístico, o que equivale a 32,6% do total, sendo a categoria com maior número de ações. Outras temáticas incluem Improbidade Administrativa, com 17 ACPs (17,9%); Infância e Juventude, com 16 ACPs (16,8%); Saúde, com 12 ACPs (12,6%); Locação / Permissão / Concessão / Autorização / Cessão de Uso, inclui 13 ACPs ou 13,7%; Obrigação de fazer e não fazer, com quatro ACPs (4,2%); e Abono de Permanência e Entidade Sindical, com uma ACP cada (1%). Essa distribuição reflete as áreas prioritárias para atuação do Ministério Público em Pimenta Bueno que se localiza na questão ambiental de forma ampla.

Em relação as questões formais, o município de Pimenta Bueno, figurou como o principal réu, sobretudo em ações relacionadas a questões urbanas e, em algumas situações, em litisconsórcio passivo com outras partes. Como parte ativa, o MPRO apareceu de forma individualizada de forma quase unânime, sendo identificado apenas uma ACP em que o município atuou em litisconsórcio ativo. De modo geral, o principais réus foram pessoas jurídicas, de direito público ou privado. Destaca-se ainda, que muitos dos casos tiveram litisconsórcio passivo, o que evidencia litígios coletivos ou situações que envolvem múltiplos interesses ou



responsabilidades. Além disso, os pedidos de tutela antecipada foram majoritariamente deferidos, e as sentenças foram predominantemente procedentes.

Quanto as questões materiais, os dados apontaram a concentração de processos nas seguintes categorias: 1) “flora”, com ênfase nos assuntos relacionados a áreas de preservação permanente e à poluição; 2) “ordenamento urbano”, com destaque para os assuntos sobre parcelamento de solo; e 3) outros, vinculados à garantia de serviços de energia elétrica, água e saneamento.

Em questões ambientais e flora, o ano de 2017 é marcado pelo ajuizamento de ações focadas em Áreas de Preservação Permanente, do qual revelou que, embora o Ministério Público detenha discricionariedade em suas atribuições, sua atuação foi fortemente influenciada pela ação de outros órgãos, como entidades de fiscalização ambiental e comissões participativas. Tal fato apresenta uma vinculação da atuação entre os órgãos de comando e controle e a participação popular com o objeto das ACPs impetradas.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir dos resultados obtidos, fica-se evidenciado o papel do Ministério Público como fiscal do Poder Público, em especial o Município, e da importância da sua atuação contra majoritária, visando assegurar que o ente federativo cumpra suas obrigações constitucionais e administrativas de tutelar bens de interesse público.

Ademais, a Flora protagoniza os objetos das ACPs do município, o que pode ser atribuído à localização do município de Pimenta Bueno na região da Amazônia Legal. Já o fato de os principais casos envolverem a flora e o parcelamento do solo



evidenciam a dinâmica territorial local, onde a expansão urbana historicamente se associa ao desmatamento de áreas naturais para a formação de novos núcleos urbanos ou loteamentos.

Referências

BECKER, Bertha K. Geopolítica da Amazônia. **Estudos Avançados**, São Paulo, 2005. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0103-40142005000100005>. Acesso em: 24 abr. 2025.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. **Portaria nº 28 de 24/01/2008**. Dispõe sobre os municípios situados no Bioma Amazônia onde incidirão ações prioritárias de prevenção, monitoramento e controle do desmatamento ilegal. Brasília, 25 jan. 2008. Disponível em: https://www.normasbrasil.com.br/norma/portaria-28-2008_204878.html. Acesso em: 27 abr. 2025.

CANOTILHO, J. J. G. et al. (Coord.). **Comentários à Constituição do Brasil**. São Paulo: Saraiva, Almedina, 2014.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **Painéis CNJ**: Cadastro Nacional de Ações Coletivas (Cacol). Brasília, DF, [s.d.]. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/pesquisas-judiciarias/paineis-cnj/>. Acesso em: 10 set. 2024.

GIL, A. C. Como classificar as pesquisas? In: __. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002. p. 41-58.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Cidades**: Pimenta Bueno. Brasília, 2023. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ro/pimenta-bueno/panorama>. Acesso em: 29 ago. 2024.

MAZZILLI, Hugo N. **O Inquérito Civil**. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2015.



OLIVEIRA, C. M.; ARAGÃO, A.; LOPES, D. M. J.; BRITTO, M.; ALBUQUERQUE, C. **Ministério Público como promotor da democracia participativa ambiental: análise de experiências no município de São Carlos-SP.** Revista de Direito Ambiental. v. 108. ano 27. p. 45-68. São Paulo: Ed. RT, out./dez. 2022.

OLIVEIRA, C. M.; SOUSA, I. C. N.; ZANQUIM JUNIOR, J. W.; COLENCI, P. L. **Cidades (I)legais: análise comparativa dos conflitos ambientais urbanísticos em São Carlos - Brasil e Coimbra - Portugal.** São Carlos: UFSCar/CPOI, 2019. 275 p.

PIONTEKOWSKI, Valderli J. *et al.* Avaliação do Desmatamento no Estado de Rondônia entre 2001 e 2011. **Floresta e Ambiente**, [s. l.], p. 297-306, 2014. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/2179-8087.068213>. Acesso em: 24 abr. 2025.

SANTOS, C. S.; SALUM, C. O. R.; MOURA, D. A.; CLAESSENS, P. M. E. Noções de estatística, correlação e regressão. In: MARIETTO, Maria das Graças Bruno; MINAMI, Mário; WESTERA, Pieter Willem (Orgs.). **Bases computacionais da ciência.** Santo André: Universidade Federal do ABC, 2013. p. 63-112.

SILVA, E. L.; MENEZES, E. M. A Pesquisa e suas Classificações. In: __. **Metodologia de Pesquisa e elaboração de Dissertação.** 3. ed. Florianópolis: Laboratório de Ensino à Distância da UFSC, 2005. p. 19-24.

TEIXEIRA, Marco A. D.; FONSECA, Dante R. **História Regional (Rondônia).** 4. ed. Porto Velho: Rondoniana, 2003.

VASCONCELLOS, E. B. O Ministério Público na tutela do meio ambiente. **Revista do Ministério Público do RS**, n. 60, p. 163-187, 2008.

VIANNA, L. W.; CARVALHO, M. A. R.; MELO, M. P. C.; BURGOS, M. B. A. **Judicialização da política e das relações sociais no Brasil.** 2. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2014.